

DECRETO N.º 70
De 21 de maio de 2013

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, de acordo com o Artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, que especifica e dá outras providências, autorizada pela Lei nº 3.175 de 21 de maio de 2013."

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Nos Termos do artigo 48 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para criação da dotação em vigor na conformidade da funcional programática abaixo detalhada:

(+)	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.03	IPREVEN	
03.01	Instituto de Prev. Mun. De Pres. Venceslau	
.0001	Instituto de Prev. Mun. De Pres. Venceslau	
09.272.0016.2.005		
3.3.90.30.00	F04 Material de consumo	5.000,00
3.3.90.36.00	OSTP física	25.000,00
3.3.90.39.00	OSTP jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR		50.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado no artigo anterior será cuberto com anulação parcial de dotação orçamentária na conformidade da funcional programática abaixo detalhada:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.03	IPREVEN	
03.01	Instituto de Prev. Mun. De Pres. Venceslau	
.0001	Instituto de Prev. Mun. De Pres. Venceslau	
99.999.0099.9.9		
(3135) 9.9.99.99.99	F04 Reserva de Contingencia	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		50.000,00




Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Presidente Venceslau - SP, 21 de Maio de 2013.


JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal